



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
Programa de Pós-Graduação em Educação Física

EDITAL Nº. 002/2017 – PPGEF-UNIVASF
PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSAS DE MESTRADO

1. PREÂMBULO

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação Física da Universidade Federal do Vale do São Francisco (PPGEF-UNIVASF), torna público o presente Edital que estabelece normas referentes ao processo de seleção de bolsas de mestrado adquiridas junto a Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação (PRPPGi) da UNIVASF.

2. REQUISITOS

Poderão inscrever-se no Processo Seletivo para Concessão de Bolsas de Estudo alunos regulares do curso de Mestrado em Educação Física da UNIVASF e matriculados a partir de 2016/2 (agosto/2016). No entanto, poderão ser contemplados apenas os estudantes que atendam os requisitos para concessão de bolsa, estabelecidos pela CAPES na Portaria nº. 76 de 14 de Abril de 2010 – Art. 9º - CAPES, como seguem abaixo:

Exigir-se-á do pós-graduando, para concessão de bolsa de estudos:

- I - dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;
- II - quando possuir vínculo empregatício, estar liberado formalmente das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;
- III - comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;
- IV - não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de pós-graduação;
- V - realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no Art. 18 da Portaria nº. 76 de 14 de Abril de 2010 – CAPES;
- VI - não ser aluno em programa de residência médica;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
Programa de Pós-Graduação em Educação Física

VII - quando servidor público, somente os estáveis poderão ser beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado, conforme disposto no art. 318 da Lei 11.907, de 02 de fevereiro de 2009;

VIII - os servidores públicos beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado deverão permanecer no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período igual ao de afastamento concedido (§ 4º, art. 96-A, acrescido pelo Art. 318 da Lei nº 11.907, de 02 de fevereiro de 2009 que deu nova redação à Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990);

IX - ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior (IES) em que se realiza o curso;

X – comprovar a fixação de residência na cidade onde realiza o curso;

XI - não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:

a) poderá ser admitido como bolsista de mestrado ou doutorado, o pós-graduando que perceba remuneração bruta inferior ao valor da bolsa da respectiva modalidade, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino básico ou na área de saúde coletiva, desde que liberado integralmente da atividade profissional e, nesse último caso, esteja cursando a pós-graduação na respectiva área;

b) os bolsistas da CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas CAPES/DS do programa de pós-graduação, terão preservadas as bolsas de estudo. No entanto, aqueles que já se encontram atuando como professores substitutos não poderão ser contemplados com bolsas do Programa de Demanda Social;

c) conforme estabelecido pela Portaria Conjunta Nº. 1 Capes/CNPq, de 12/12/2007, os bolsistas CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil - UAB, quando atuarem como tutores. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
Programa de Pós-Graduação em Educação Física

Parágrafo único. A inobservância pela IES dos requisitos deste artigo acarretará a imediata interrupção dos repasses e a restituição à CAPES dos recursos aplicados irregularmente, bem como a retirada da bolsa utilizada indevidamente.

3. INSCRIÇÕES:

- **Período de inscrição:** das 14h30 às 17h30 do dia 17/04/2017 e das 8h00 às 12h do dia 18/04/2017.
- **Local:** As inscrições deverão ser feitas diretamente com o Coordenador do PPGEF-UNIVASF (Prof. Dr. André Gurjão) no Colegiado de Educação Física (CEFIS), situado na Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Campus Universitário, Petrolina-PE, CEP 56.304-205.

4. DOCUMENTAÇÃO DO CANDIDATO A SER APRESENTADA NO ATO DE INSCRIÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

- 4.1. Cópia do documento de identidade (RG);
- 4.2. Cópia do CPF;
- 4.3. Cópia do passaporte, caso a nacionalidade do aluno seja estrangeira;
- 4.4. Cópia impressa do Currículo Lattes atualizado seguido da comprovação das informações apresentadas. Será considerado para contagem dos pontos e classificação, apenas as informações a partir do ano de 2013. No caso de fraude, sanções disciplinares serão aplicadas, o que poderá incluir processo jurídico por informações falsas divulgadas na plataforma Lattes/CNPq.

5. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Será contemplado com a bolsa DS-CAPES para Mestrado o candidato que obtiver melhor classificação nesse processo seletivo, cujos critérios de pontuação estão abaixo estabelecidos, mediante análise dos documentos comprobatórios do Curriculum Lattes.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
Programa de Pós-Graduação em Educação Física

Grupo I - Títulos Acadêmicos - até 40 pontos

Será considerado, para fins de pontuação, apenas o título de maior pontuação:

Atividades	Pontos
Diploma de Doutor ou Livre Docência	40
Diploma de Mestre	20
Certificado de Especialização	08
Certificado de Residência Médica credenciada pelo MEC	08
Diploma de Graduação	05

Grupo II - Atividades Ligadas ao Ensino e Extensão (Até o limite de 25 pontos):

Atividades	Pontos
Exercício do Magistério no Ensino Superior (máximo de 6 semestres)	0,5 pontos/semestre
Exercício do Magistério na Educação Básica, incluindo atividades de administração, supervisão e orientação pedagógica (máximo de 6 semestres)	0,15 pontos/semestre
Atividades profissionais em academias ou estabelecimentos que prestam serviço de atividade física, fisioterapia ou nutrição e empresa de avaliação física (máximo de 6 semestres)	0,15 pontos/semestre
Ensino Técnico (máximo de 6 semestres)	0,15 pontos/semestre
Ensino não regular na área: - Cursos (mínimo de 4 horas) - Conferências/Palestras realizadas	0,2 pontos por curso ministrado 0,1 pontos por evento
Orientação de monografia de especialização aprovada (máximo 6 monografias)	0,5 pontos por monografia
Orientação de monografia ou trabalho final em curso de graduação (máximo 6 monografias)	0,2 pontos por monografia ou trabalho
Orientação de grupo PET	0,5 pontos por grupo-ano
Orientação de aluno bolsista de iniciação científica	0,2 pontos por bolsista-ano
Orientação de aluno bolsista de monitoria	0,2 pontos por bolsista
Orientação de aluno bolsista de extensão	0,2 pontos por bolsista
Participação como membro efetivo de banca examinadora de dissertação de mestrado ou concurso público para o magistério superior	0,2 pontos por tese ou concurso
Coordenação de projeto de extensão emitido pelo setor responsável da instituição em que o projeto foi executado	0,5 pontos por projeto
Participação em projeto de extensão emitido pelo setor responsável da instituição em que o projeto foi executado	0,25 pontos por projeto
Coordenação de curso de extensão (mínimo de 15 h/aula) emitido pelo setor responsável da instituição em que o projeto foi executado	0,2 pontos por curso
Exercício de monitoria, iniciação científica ou participação em grupo PET, ou atividade de extensão emitido pelo setor responsável da instituição em que o projeto foi executado.	0,2 pontos por semestre



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Programa de Pós-Graduação em Educação Física

Grupo III - Produção Científica, Técnica, Artística e Cultural (Até o limite de 25 pontos):

Atividades	Pontos
Autoria de livro sobre assunto de interesse da área do PPGEF-UNIVASF (com ISBN) Autor: Coautor:	3,0 pontos por livro 2,0 pontos por livro
Organização de livro sobre assunto de interesse da área do PPGEF-UNIVASF (com ISBN) Organizador: Coorganizador:	1,5 pontos por livro 0,5 pontos por livro
Capítulo de livro sobre assunto de interesse da área do PPGEF-UNIVASF (com ISBN) Autor: Coautor:	1,5 pontos por livro 0,5 pontos por livro
Tradução de livro especializado Tradutor: Cotradutor:	1,5 pontos por livro 0,5 pontos por livro
Artigo completo PUBLICADO em periódico científico especializado, indexado e com corpo de árbitros e Trabalho científico apresentado em congresso e publicado na íntegra em anais. Autor/Co-autor: Qualis A1 Qualis A2 Qualis B1 Qualis B2 Qualis B3 Qualis B4 Qualis B5 Qualis C Sem qualis	3,0/1,5 pontos 2,5/1,25 pontos 2,0/1,0 pontos 1,5/0,75 pontos 1,0/0,5 pontos 0,6/0,3 pontos 0,4/0,2 pontos 0,0/0,0 pontos 0,0/0,0 pontos
Trabalho científico apresentado em congresso com resumo publicado em revista ou anais (Apresentar cópia dos anais e certificado de apresentação) Internacional: Nacional: Regional e Local:	0,3 pontos por trabalho 0,2 pontos por trabalho 0,1 pontos por trabalho
Trabalhos técnicos e artísticos especializados na área	0,5 por trabalho
Prêmios por atividades científicas, artísticas e culturais	0,5 pontos por prêmio
Consultorias a órgãos especializados de gestão científica, tecnológica ou cultural ou consultorias técnicas prestadas a órgãos públicos e privados	1,0 ponto p/ consultoria
Artigos especializados publicados na imprensa	0,1 pontos por artigo
Manuais didáticos e outros instrumentos didáticos	0,5 pontos por manual
Participação em congressos e eventos científicos Internacional: Nacional: Regional e Local:	0,4 pontos por evento 0,3 pontos por evento 0,2 pontos por evento
Comissão organizadora em congressos e eventos científicos Internacional: Nacional: Regional e Local:	0,6 pontos por evento 0,4 pontos por evento 0,3 pontos por evento



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
Programa de Pós-Graduação em Educação Física

Participação em Oficinas/Cursos e mini-cursos	0,3 pontos/evento
Organização	0,2 pontos/evento
Ouvinte	0,2 pontos/evento
Patente ou processos registrados de patente	3,0 pontos/patente

OBS1. Para pontuação de artigos será considerado como 1ª opção o Qualis da área da educação física e como 2ª opção o Qualis da área interdisciplinar.

Grupo IV - Exercício de atividades ligadas à administração universitária (Até o limite de 10 pontos):

Atividades	Pontos
Reitor de universidade	2 pontos por ano
Vice-Reitor, Diretor de Centro, Pró-Reitor	1 ponto por ano
Ocupantes de outros cargos de direção em nível 3 (CD3) ou 4 (CD4)	0,5 pontos por ano
Membro de Conselhos Superiores de Universidades	0,2 pontos por ano
Chefias de departamento, coordenadores de colegiados de curso de graduação, coordenadores de programas de pós-graduação de caráter permanente	0,2 pontos por ano
Coordenação de curso de especialização de caráter permanente ou eventual	0,2 pontos por curso

Observação: Para estabelecer a pontuação final, será feita soma dos pontos obtidos nos grupos I, II, III e IV. Os candidatos serão classificados de acordo com os pontos obtidos. Os melhores classificados nesse edital terão direito à bolsa de Mestrado DS-CAPES, dentro do limite de bolsas disponíveis.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Este Edital aplica-se à cota existente de Bolsa de Mestrado, proveniente da Demanda Social (DS) CAPES, alocada na PRPPGI e agora destinada ao Programa de Pós-Graduação em Educação Física da UNIVASF (PPGEF-UNIVASF).

6.2. A classificação no Processo Seletivo para Concessão de Bolsas de Estudo de que trata este Edital gera, para o candidato, apenas a expectativa de obtenção de uma bolsa, a ser efetivada mediante a disponibilização de recursos financeiros por parte da entidade financiadora, não implicando, portanto, em compromisso por parte da UNIVASF;

6.3. O valor da bolsa de estudo obedecerá integralmente à tabela da entidade financiadora;

6.4. A bolsa poderá ser concedida até um limite de 12 (doze) meses para o Curso de Mestrado, se atendidas normas estabelecidas neste edital;

6.5. Após o término dos 12 (doze) meses o candidato poderá concorrer novamente ao edital para nova concessão de bolsa desde que ainda tenha um mínimo de 06 (seis) meses para integralização do curso de mestrado.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
Programa de Pós-Graduação em Educação Física

6.6. O cancelamento da bolsa poderá ocorrer a qualquer momento por insuficiência de desempenho acadêmico (reprovação em uma disciplina); conclusão, interrupção ou desistência do curso; solicitação de trancamento de matrícula, afastamento temporário; alcance do limite de duração da bolsa; perda das condições essenciais à concessão e; se houver mudança nas condições de concessão do benefício pela entidade financiadora, ou qualquer outra exigência que rege o presente edital e a Portaria nº. 76 de 14 de Abril de 2010 – Art. 9º - CAPES;

6.6. O bolsista terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses para a defesa de sua dissertação no mestrado, mesmo não tendo recebido bolsa durante todo período do curso;

6.7. O bolsista terá que realizar o estágio docente na UNIVASF;

6.8. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Bolsas do PPGEF-UNIVASF;

6.9. O resultado do Processo Seletivo para Concessão de Bolsa de Estudo será divulgado no site do Programa de Pós-Graduação em Educação Física da UNIVASF (PPGEF-UNIVASF). O candidato aprovado para concessão de bolsa deverá comparecer à secretaria do curso até o dia 20 de abril de 2017 as 18h, para verificar os documentos e formulários necessários para preenchimento e consequente indicação de bolsista junto a PRPPGi da UNIVASF.

Petrolina, 12 de Abril de 2017.

Prof. Dr. André Luiz Demantova Gurjão
Coordenador do PPGEF-UNIVASF